

LEI Nº 782 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O DIA 25 DE JULHO - DIA DO
MOTORISTA.**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Jericó, o dia 25 de Julho - O Dia do Motorista Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização do evento, que será realizado sempre no último Domingo do mencionado mês, com amplo programa comemorativo, assim como evento religioso, carreata, jogos e torneios esportivos e outorga de diploma aos motoristas do ano.

Art. 3º Durante a semana que recai o dia do motorista, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoverá campanha através de exposição educativa para o público em geral.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 11 de abril de 2022.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL